



PLANO DE AÇÃO CONJUNTA PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE MANEJO VEGETAL NO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE EM CIRCUITOS PRIORITÁRIOS

Aos 4 (quatro) dias do mês de abril de 2024, na sede da Procuradoria-Geral de Justiça, em Porto Alegre/RS, a **COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE EQUATORIAL**, concessionária do serviço público de distribuição de energia elétrica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.467.115/0001-00, com sede na Av. Joaquim Porto Villanova, nº 201, Prédio "A1", 7º andar, sala 721, nesta Capital, representada para o ato por seu Superintendente Técnico, *Sérgio Luiz Pinto de Castro Valinho*, que assina em nome da Diretoria Executiva, devidamente assistido por seu procurador constituído, *Adv. Alexandre Oheb Sion*, OAB/RJ n.º 108.153, e o **MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 92.963.560/0001-60, com sede na Rua Siqueira Campos, n.º 1300, nesta Capital, representado para o ato por seu Secretário Municipal de Serviços Urbanos, *Marcos Felipi Garcia*, devidamente assistido por seu Procurador Municipal, *Adv. Eduardo Garcez*, OAB/RS n.º 71.179, com a interveniência e a mediação do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, representado por seu Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre, *Felipe Teixeira Neto*, e do **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, representado por sua Secretária de Estado do Meio Ambiente e Infraestrutura, *Marjorie Kauffmann*, estabelecem o presente plano de ação conjunta, com vistas a implementar a execução de ações de manejo vegetal no Município de Porto Alegre em circuitos prioritários, com o seguinte teor:

1. JUSTIFICATIVA:

Uma das maiores causas de ocorrências no sistema elétrico das distribuidoras de energia elétrica são as interações com espécimes vegetais que compõem a arborização urbana, seja pela queda da própria árvore, pela quebra de galhos ou pelo simples toque de suas partes rede.

Uma das formas de minimizar o problema é o uso de redes aéreas mais adequadas, medida que, entretanto, não dispensa o correto manejo vegetal e a constante manutenção da arborização conflitante.



A premissa adotada para a execução de ações para a poda e/ou manejo vegetal em circuitos prioritários no Município de Porto Alegre, por meio do presente Plano de Ação Conjunta, é a reunião de esforços das partes, sem qualquer assunção de responsabilidade do MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE e/ou da CEEE EQUATORIAL.

É consenso entre as partes que o presente Plano não poderá ser interpretado ou utilizado, de qualquer forma, como precedente ou referência para a realização de atividades de poda e/ou manejo da vegetação pela CEEE EQUATORIAL em outros Municípios ou fora dos polígonos e circuitos especificados neste instrumento, tendo em vista o caráter excepcional, extraordinário e específico das ações aqui acordadas.

2. OBJETIVO

O objetivo do presente Plano é estabelecer parâmetros para uma ação conjunta a ser executado pelo MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos ("SMSURB") e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade ("SMAMUS") e pela CEEE EQUATORIAL para atuação, quando necessário, nas demandas de manejo vegetal no Município de Porto Alegre/RS que afetem ou possam afetar as linhas de distribuição de energia elétrica, nos polígonos indicados neste instrumento e, dentro destes polígonos, nos circuitos indicados nos respectivos anexos.

Também tem por objetivo o presente Plano o estabelecimento dos polígonos para atuação prioritária por parte da CEEE EQUATORIAL e do MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, em cujas áreas se encontrem os circuitos elétricos que atendam às unidades consumidoras que prestem serviços públicos essenciais identificadas como prioritárias, além de estabelecer um cronograma de atuação prioritária conjunta.

3. DAS ATIVIDADES E DOS POLÍGONOS DE ATUAÇÃO:

Visando a maximizar a produtividade das equipes de poda da CEEE EQUATORIAL e do MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, fica a Cidade dividida em 15 (quinze) polígonos, consoante Anexo I.

Os polígonos serão priorizados de acordo com o indicador DEC (Duração Equivalente de interrupção por Unidade Consumidora) por causa vegetal.



Dentro de cada polígono de poda, as partes identificarão os casos em que haverá necessidade de atuação por parte da CEEE EQUATORIAL e do MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, onde será tratada a melhor forma de atuação em cada caso, se por atuação individual de cada uma das partes ou de atuação conjunta.

Caso os espécimes arbóreos estejam em contato direto e físico com a rede elétrica (fios e cabos), a CEEE EQUATORIAL realizará a poda dessas árvores, limitando-se a respeitar a distância de segurança normatizada para a classe de tensão do circuito que está em contato com a vegetação.

Na execução da atividade referida no parágrafo anterior, a CEEE EQUATORIAL observará, quando cabível e aplicável a este Plano, as normas técnicas vigentes e avaliará a eventual necessidade de manter o equilíbrio físico do vegetal, o que não compreende a poda para qualquer outra finalidade, como harmonização e embelezamento.

Caso os espécimes arbóreos não estejam em contato direto e físico com a rede elétrica, o MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE avaliará e realizará as intervenções necessárias.

As ações de poda em cada polígono deverão priorizar os consumidores que prestem serviços públicos essenciais no Município de Porto Alegre, destacadas como prioritárias pelo Poder Público local, tais como (mas não se limitando) a hospitais, estações de bombeamento de água etc.

A lista preliminar dos consumidores que deverão ser priorizados está no Anexo II, sem prejuízo de inclusão de outros, a critério da CEEE EQUATORIAL.

O início dos trabalhos em cada polígono se dará através de vistoria conjunta da CEEE EQUATORIAL e MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, por meio das SMSURB e/ou SMAMUS, no caminho elétrico das subestações de energia elétrica do polígono até o(s) cliente(s) prioritário(s) existentes naquele polígono para identificação das ações necessárias a serem adotadas por cada uma das partes ou por ações conjuntas.

O recolhimento dos resíduos da poda deverá ser realizado em até 2 (dois) dias úteis para locais onde haja maior fluxo de pessoas e veículos, conforme indicado no Anexo IV, e em até 5 (cinco) dias úteis para as demais áreas no interior do polígono.



Caso seja identificada a necessidade de supressão de algum vegetal arbóreo durante a execução das atividades, as partes, de comum acordo, avaliarão a melhor forma de realização da atividade.

Este procedimento não impede que cada partícipe deste instrumento adote as medidas que lhe competirem, em caso que ausência da outra parte nas inspeções.

4. CRONOGRAMA:

Será estabelecido um cronograma de ações para a atuação da CEEE EQUATORIAL e do MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, por meio do qual as partes acordam que envidarão os melhores esforços para atuação em todos os polígonos até março de 2025, consoante cronograma do Anexo III, o qual poderá sofrer eventuais ajustes necessários em caso de inviabilidade, de qualquer natureza, na realização das podas naquela localidade.

Independente do cronograma estabelecido, poderão os firmatários executar suas atividades de podas em outras poligonais, independente da anuência da outra parte, observadas as respectivas licenças ambientais e a legislação ambiental aplicável.

De modo a comprovar o cronograma de atuação nos polígonos do anexo III, a CEEE EQUATORIAL apresentará o relatório dos trabalhos no prazo de 15 dias após a conclusão de cada poligonal.

Os cronogramas ora tratados podem sofrer alterações por razões de segurança ou operacionais, cabendo à CEEE EQUATORIAL informar ao MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, *a posteriori*, mas o mais rapidamente possível, caso o serviço tenha sido realizado fora do cronograma, em caráter emergencial ou não.

5. REUNIÕES PERIÓDICAS:

Serão realizadas reuniões periódicas ordinárias quinzenais entre os envolvidos para tratar da atuação objeto do presente Plano, visando ao alinhamento das programações de podas, organização das solicitações pendentes e tratamento dos demais assuntos.

Sem prejuízo da realização das reuniões ordinárias quinzenais, as partes poderão se reunir extraordinariamente sempre que necessário e conveniente.



6. CANAIS DE COMUNICAÇÕES:

A CEEE EQUATORIAL compromete-se a enviar periodicamente ao contato do MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE suas programações de podas a serem realizadas na Cidade, independentemente de ocorrerem nas poligonais aqui tratadas, o que deverá ser feito através dos seguintes canais de contato:

Pelo Município de Porto Alegre:

Correios eletrônicos: smsurb@portoalegre.rs.gov.br; podas@portoalegre.rs.gov.br;

Telefone/WhatsApp: (51) 99338-6389

Pela CEEE Equatorial:

Correio eletrônico: manutencaoceee@equatorialenergia.com.br;

Telefone/WhatsApp: (51) 98028-4940

Estes mesmos canais, sem prejuízo de outros que venham a ser fornecidos no curso da execução do presente Plano, servirão para acionamento visando ao atendimento das demandas relacionadas à ações de poda no Município de Porto Alegre, sejam elas programadas ou emergenciais.

7. CAPACITAÇÃO DOS COLABORADORES DA CEEE EQUATORIAL:

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da SMAMUS, compromete-se a envidar os melhores esforços para abrir turmas de treinamento nas atividades de poda para os colaboradores da CEEE EQUATORIAL que exercerão essas atividades. Caberá exclusivamente à Concessionária indicar os profissionais que participarão do referido treinamento.

Este compromisso não desobriga a CEEE EQUATORIAL a formar e treinar a mão de obra por ela utilizada nas ações de manejo da arborização urbana.

8. RESPONSABILIDADES:

Os compromissos assumidos e a realização das atividades aqui descritas pela CEEE EQUATORIAL e pelo MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE não implicam em assunção de responsabilidades por quaisquer dos entes e se limitam ao prazo e objeto deste instrumento.



9. DO PRAZO

Todas as ações e compromissos constantes neste Plano deverão estar concluídas até 31 de março de 2025; caso não estejam, poderão os signatários, por consenso, prorrogar a vigência do presente instrumento.

As ações aqui acordadas vigorarão única e exclusivamente durante o período de vigência deste Plano e eventuais renovações.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Plano, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, com a respectiva intervenção do Ministério Público e do Estado do Rio Grande do Sul.

Porto Alegre, 4 de abril de 2024.

PELA CEEE EQUATORIAL:

Sérgio Luiz Pinto de Castro Valinho,
Superintendente Técnico.

Alexandre Oheb Sion,
Advogado - OAB/RJ n.º 108.153.

PELO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE:

Marcos Felipi Garcia,
Secretário Municipal de Serviços Urbanos.

Eduardo Garcez,
Procurador Municipal - OAB/RS n.º 71.179.

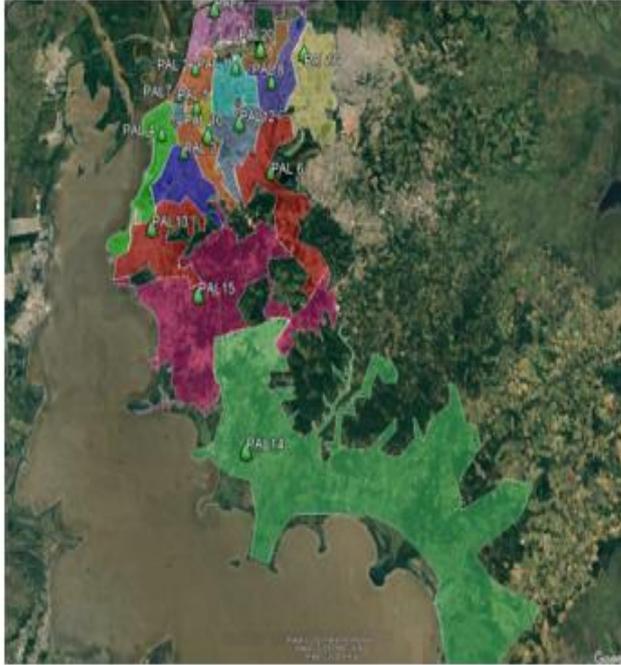
PELOS ÓRGÃOS INTERVENIENTES:

Felipe Teixeira Neto,
Promotor de Justiça.

Marjorie Kauffmann,
Secretária de Estado do Meio Ambiente e Infraestrutura.



ANEXO I – POLÍGONOS DE ATUAÇÃO



BAIRRO	POLIGONOS
PASSO D'AREIA	PORTO ALEGRE 1
SÃO GERALDO	PORTO ALEGRE 2
MEDIANEIRA	PORTO ALEGRE 3
PRAIA DE BELAS	PORTO ALEGRE 4 e MDE
BELA VISTA	PORTO ALEGRE 5
AGRONOMIA	PORTO ALEGRE 6
FLORESTA	PORTO ALEGRE 7
SARANDI	PORTO ALEGRE 8
HUMAITÁ	PORTO ALEGRE 9
SANTA CECÍLIA	PORTO ALEGRE 10
JARDIM BOTÂNICO	PORTO ALEGRE 12
CAVALHADA	PORTO ALEGRE 13
RESTINGA	PORTO ALEGRE 14
SERRARIA	PORTO ALEGRE 15 e RIN
RUBEM BERTA	PORTO ALEGRE 16



ANEXO II – CONSUMIDORES A SEREM PRIORIZADOS

UC	HOSPITAL	ENDEREÇO	ALIMENTADOR Principal
59853689	Hospital da Brigada Militar de Porto Alegre HBMPA	Av. Mariland 450	PAL5-59
20798555	Hospital de Pronto Socorro de Porto Alegre	Largo Teodoro Herzl s/nº	PAL10-101
65614534	Hospital Vila Nova	R Catarino Andreatta Nº155	PAL13-135
65678095	Hospital Psiquiátrico São Pedro (psiquiátrico)	Av Banto Gonçalves Nº2460	PAL10-107
31224130	Hospital Hernesto Dorneles	Av. Ipiriranga nº1801	PAL3-38
27287149	Hospital Instituto de Cardiologia do Rio Grande do Sul (ICFUC)	Av Princesa Isabel Nº395	PAL3-38
71557491	Postão do IAPI	R Valentim Vicentini, 75	PAL1-14
37587587	Hospital Divina Providência	Rua da Gruta nº145	PAL3-33
52389723	Hospital Espirita de Porto Alegre(psiquiátrico) Hospital Santa Ana	Praça Simões Lopes Neto Nº175	PAL13-1314
54621135	Postão da Cruzeiro	R Prof Manoel Lobato, 151	PAL13-139
67481574	Hospital Fêmina	R. Mostardeiro Nº 17	PAL5-57
69463867	Hospital Moinhos de Vento	Rramiro Barcelos Nº910	PAL7-714
65668618	Hospital Brigada Militar	R Dr Castro de Menezes, Nº155	MDE-4
65641442	Hospital Porto Alegre	R Antônio Francisco da Rocha Nº100	PAL04-44
62688219	Hospital Independência	Av. Antonio de Carvalho Nº 450	PAL6-611
71954376	Hospital Mãe de Deus	R José de Alencar Nº286	MDE-7
48662356	Policlínica Militar	Rua Luiz Afonso, 55	PAL04-459
64549127	Hospital Banco de Olhos de Porto Alegre	R Engenheiro Walter Boehl Nº285	PAL1-19
30082552	Hospital Materno Infantil Presidente Vargas	Av Independência Nº661	PAL7-727
65884809	Hospital Restinga Extremo Sul	Av João Antônio da Silveira Nº3700	PAL14-147
51143739	ETA Moinhos de Vento	Rua 24 de Outubro, 200	PAL7-714
51183765	ETA/EBAB São João	Av. Voluntários da Pátria, 2102	PAL2-24
63093740	ETA Tristeza	Praça Araé, 501 - Vila Assunção	MDE-4
63148226	ETA Francisco Lemos Pinto (Ilha da Pintada)	Rua Capitão Coelho, 115 - Arquipélago	ELD-3
68402023	EBAB Belém Novo	Av. do Lami, 23	PAL14-144
63091402	EBAB - Menino Deus	Av. Padre Cacique, 2003	MDE-8
51143542	EBAB - Menino Deus	Rua Barão de Gualba, 781	MDE-9
51183692	EBE - Menino Deus	Rua Baronesa do Gravatal, 779	PAL04-44
37689321	Presídio Central de Porto Alegre	Av. Rócio, 1100	PAL3-32
24835404	Penitenciária Feminina Madre Pelletier	Av. Teresópolis, 2727	PAL13-1314



ANEXO III – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Polígono/ Bairro	SUBESTAÇÃO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO-2025
RESTINGA	PAL 14			✓	✓	✓								
JARDIM BOTÂNICO	PAL12			✓	✓	✓								
SERRARIA	PAL 15			✓	✓	✓								
CAVALHADA	PAL 13			✓	✓	✓								
BELA VISTA	PAL5						✓	✓	✓					
SANTA CECÍLIA	PAL 10						✓	✓	✓					
SÃO GERALDO	PAL 2						✓	✓	✓					
SARANDI	PAL 8						✓	✓	✓					
PASSO D'AREIA	PAL 1									✓	✓	✓		
AGRONOMIA	PAL 6									✓	✓	✓		
RINCÃO	RIN									✓	✓	✓		
MEDIANEIRA	PAL 3									✓	✓	✓		
RUBEM BERTA	PAL 16												✓	✓
FLORESTA	PAL7												✓	✓
PRAIA DE BELAS	PAL 4												✓	✓
MENINO DEUS	MDE												✓	✓



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE PORTO ALEGRE

ANEXO IV – ROL DE VIAS COM MAIOR FLUXO DE PESSOAS/VEÍCULOS